

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169 /2016

Aos 03 dias do mês de agosto de 2016, autorizado pelo ato das folhas (57) do processo de Pregão Presencial nº 067/2016, Processo de Registro de Preços nº 104/2016 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 056/2016, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LEVRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ nº 23.348.484/0001-60, representado pelo Sr. **Fabiano Bittencourt dos Santos**, à saber:

1.1.

| ITE M | QUANT | UNID | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------|--------|------|---|-------------|-------------|---------------|
| 02 | 30.800 | UN | Água mineral sem gás copo descartável c/ 200 ml | MANTIQUEIRA | R\$ 0,30 | R\$ 9.240,00 |
| 03 | 8.900 | GL | Água mineral sem gás galão c/ 20 litros Água mineral fluoretada fracamente radiotiva na fonte. Validade mínima da água 12 meses. Entrega conforme necessidades e solicitação, empréstimo dos vasilhames durante vigência do contrato Com entrega ponto a ponto. A unidade solicita e o fornecedor efetua a entrega direto na unidade da Prefeitura no mesmo dia da solicitação. Com recibo em duas cópias, ficando um na unidade e outro a ser anexado a Nota fiscal. | MANTIQUEIRA | R\$ 6,00 | R\$ 53.400,00 |
| 04 | 240 | GF | Água mineral sem gás garrafa de 1,5 litro | MANTIQUEIRA | R\$ 1,39 | R\$ 333,60 |
| 05 | 5.400 | GF | Água mineral sem gás garrafa de 510 ml | MANTIQUEIRA | R\$ 0,60 | R\$ 3.240,00 |

VALOR TOTAL DOS ÍTEMS = R\$ 66.213,00 (sessenta e seis mil e duzentos e treze reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação das Secretarias solicitantes, devendo ser entregue no local solicitado em até 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de compra, com exceção do item 03, pois a entrega é imediata após o pedido da secretaria solicitante.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.30.00

02.08.01.10.301.0020.2213.3.3.90.30.00

02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 067/2016.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 067/2016, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr Adauto Vieira da Silva Neto, representante da Secretaria Municipal de Administração, pelo Sr Sebastião Francisco de Andrade, representante da Secretaria Municipal de Educação, pela Sra Tânia Cristina Araujo Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Fabiano Bittencourt dos Santos**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 03 de agosto de 2016.

LEVRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME
Fabiano Bittencourt dos Santos
Detentora da Ata